

Medida a implementar: Programa DROPI - Parentalidade e Vinculação

Aviso de privacidade:

1. O programa DROPI - Parentalidade e Vinculação (DROPI) é uma medida inscrita no Plano Anual de Ação Local para o ano 2025, desenvolvido no âmbito da candidatura do Município de Ovar (Município) ao programa da UNICEF “Cidades Amigas das Crianças”.

2. O DROPI tem por objetivos aumentar as competências parentais na promoção da segurança e da vinculação afetiva das crianças e estimular o autocuidado parental, através da dinamização de um programa de capacitação parental composto por 8 (oito) sessões semanais, com a duração de 1h30m cada.

3. O DROPI destina-se aos pais das crianças que, preferencialmente, frequentem as valências de creche e de pré-escolar do Centro Social Habitovar.

4. A frequência do programa de capacitação não tem custos, mas está sujeita a inscrição prévia, que será posteriormente analisada pelos serviços municipais competentes.

5. No ato da inscrição são pedidos os seguintes dados pessoais: **nome, conta de correio eletrónico (e-mail) e contacto telefónico**, sendo o Município o responsável pelo tratamento destes dados.

6. A recolha dos dados pessoais tem por finalidades:

- i) a admissão dos pais no programa de capacitação;
- ii) a comunicação da admissão e de aspetos relativos à calendarização das sessões de capacitação.

7. O tratamento dos dados pessoais tem por fundamento de licitude o cumprimento de obrigações regulamentares assumidas pelo Município perante a UNICEF Portugal com a candidatura e consequente adesão ao programa “Cidades Amigas das Crianças”, em especial, a execução do Plano Anual de Ação Local para o ano de 2025 e a prestação de informações sobre os resultados alcançados e as mudanças operadas, sob pena de não ser obtido o reconhecimento de Ovar como Cidade Amiga das Crianças (conforme artigo 6.º, n.º 1, alínea c) do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).

8. O Município conservará os dados pessoais até à apresentação do relatório de avaliação do Plano Anual de Ação Local para o ano de 2025, que se estima que ocorra até dezembro de 2026.

9. Os dados pessoais recolhidos poderão ser comunicados à UNICEF Portugal, dentro dos limites das obrigações estabelecidas entre as partes. Não será promovida qualquer transferência internacional de dados pessoais, assim como o titular dos dados não está sujeito a decisões automatizadas, isto é, com recurso a novas tecnologias.

10. Qualquer questão ou dúvida sobre a implementação do programa de capacitação deverá ser remetida para o endereço de correio eletrónico cidade.amiga.crianças@cm-ovar.pt.

11. A comunicação para o exercício de direitos relacionados com a proteção de dados pessoais (direitos de acesso, de retificação, de apagamento, de limitação, de portabilidade e de oposição ao tratamento dos dados pessoais) deverá ser dirigida à Encarregada da Proteção de Dados do Município, Dr.ª Juliana Sousa, para o endereço de correio eletrónico epd@cm-ovar.pt.

12. Se o tratamento dos dados pessoais realizado pelo Município não corresponder às finalidades aqui determinadas, poderá o(a) titular dos dados apresentar reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados (autoridade de controlo), através dos canais que esta indicar para o efeito no respetivo sítio *web* institucional (www.cnpd.pt).